



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.957 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Vereador: João de Souza Neto

Aut. Nº	104/18
P.L. Nº	103/18
Publ.:	13/06/18 - PAF. 03

"Dispõe sobre incluir a Feira dos Produtores Rurais no Calendário Municipal de Indaiatuba".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no calendário Municipal de Indaiatuba, a Feira dos Produtores Rurais, a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de abril.

I – A comemoração se estenderá durante a segunda quinzena do mês de abril;

II – Durante a quinzena será realizado palestras e exposições, com a finalidade de discutir melhorias para o setor produtivo rural no município de Indaiatuba, junto aos produtores Indaiatubanos, também será organizado eventos educativos e culturais envolvendo, escolas, associações e ONG's sem fins lucrativos;

III – Durante a segunda quinzena do mês de abril, contemplando a comemoração da Feira dos Produtores Rurais, será realizado a Feira com a participação de produtores rurais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 12 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO